PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5533, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Artigo 1º- O acesso à informação está previsto na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Artigo 2º- Em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação Pública (Lei 12.527/2011) que regula o acesso a dados e informações detidas pelo governo.

Artigo 3º- Dados Abertos é a publicação e disseminação dos dados e informações públicas na Internet, organizados de tal maneira que permita sua reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade.

Artigo 4º- Isso proporciona ao cidadão um melhor entendimento do governo, no acesso aos serviços públicos, no controle das contas públicas e na participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas.

Artigo 5º- O Programa de Dados Abertos tem o objetivo de disponibilizar, de forma pública e de fácil acesso aos dados governamentais.

Artigo 6º- Como parte de uma iniciativa muito maior de transparência e cidadania participativa, o Programa de Dados Abertos é uma ação de disponibilização, por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), de documentos, informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade, garantindo à mesma, acesso aos dados primários, de forma que possam ser reutilizados produzindo novas informações e aplicações digitais para a sociedade.

Artigo 7º- A disponibilização em formato aberto permite estes dados sejam manuseados por organizações sem fins lucrativos, empresas, indivíduos do setor privado e cidadãos, e assim possam desenvolver soluções tecnológicas que possam melhorar o controle social e qualidade dos serviços públicos por meio da inovação, da tecnologia e da criatividade, contribuindo assim para uma maior participação e engajamento da sociedade.

Artigo 8º- Esta iniciativa tem por objetivos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/ Chave: db210c74-b9f7-4e1f-9b8f-997f902e4764
DECRETO Nº 005533/2024

A – A promoção de uma maior transparência pública;

B – A disponibilização de dados ao cidadão;

C – Apoio no combate a corrupção com a disponibilização de ferramentas que viabilizem a consulta pública e o controle

social;

D – A criação de novos mecanismos que efetivem a participação cidadã;

E – O desenvolvimento de novas tecnologias, pelos cidadãos, que potencializem a inovação na co-criação de plataformas de forma colaborativa, tornando o governo mais aberto, acessível, ágil, democrático, participativo, responsável e efetivo.

Artigo 9º- A disponibilização de Dados Abertos no Portal de Transparência do Municipio é uma ferramenta do governo municipal para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.

Artigo 10- O portal preza pela simplicidade e organização para que os dados e informações necessárias sejam encontrados com facilidades.

Artigo 11- O portal também tem o objetivo de promover a interlocução entre os atores da sociedade e com o governo municipal, com o intuito de melhor utilizar os dados em prol de melhorar a qualidade de vida de toda a sociedade.

Artigo 12- De acordo com a definição da Open Data Handbook1, em síntese, os dados abertos:

> "São dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa – sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras.

Artigo 13- Com base na cartilha Cinco motivos para a abertura de dados na administração pública, elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU)2, há 5 razões essenciais para que as organizações públicas invistam em iniciativas de abertura de dados governamentais. Os cinco motivos para a abertura dos dados são:

a. Transparência na gestão pública;

b. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;

c. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;

d. Viabilização de novos negócios;

e. Obrigatoriedade por lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/ Chave: db210c74-b9f7-4e1f-9b8f-997f902e4764
DECRETO Nº 005533/2024

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Artigo 14- A publicação dos dados governamentais em formato aberto permite que a sociedade possa avaliar as ações e decisões de governo.

Artigo 15- Dessa forma, os cidadãos assumem o papel de agente de transformação social por meio do acompanhamento e da fiscalização do desempenho do governo.

Artigo 16- Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando em especial o Decreto nº 5494, de 12 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122,***,***-** Data: 28/05/2024 17:03:57

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Data de Publicação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 28/05/2024.

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 28 / 05 /2024
SERVIDOR

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

Jordana Astore Celin
Coordenador/a de Patrimônio
Frota e Combustível C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 28/05/24
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

1 Disponível em http://opendatahandbook.org/guide/pt_BR/what-is-open-data/
2 Disponível em https://portal.tcu.gov.br/5-motivos-para-a-abertura-de-dados-na-administracao-publica.htm

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/ Chave: db210c74-b9f7-4e1f-9b8f-997f902e4764
DECRETO Nº 005533/2024